



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLS nº 400, de 2007

Reitora Ana Dayse Rezende Dorea
1ª Vice-Presidente

**Associação Nacional dos Dirigentes das
Instituições Federais de Ensino Superior**

Brasília/DF

Agosto de 2009



LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Redação Atual:

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras **serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente**, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.



LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Redação Proposta pelo PLS nº 400, de 2007:

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades e centros universitários, públicos ou privados, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.



JUSTIFICATIVA AO PLS nº 400, de 2007

“...Escassez de vagas no ensino superior brasileiro e a busca por instituições de reconhecida excelência internacional...

...burocracia quase interminável [...] processos de revalidação de diploma se acumulam nas universidades públicas...

...forma de facilitar esse processo que a revalidação dos diplomas seja feita por universidades e centros universitários, públicos ou privados...”

*Senador Wilson Matos (PSDB/PR)
autor do PLS
05/07/2007*



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (CE) DO SENADO FEDERAL SOBRE PLS nº 400/2007

“...Em que pese o fato de haver diplomas obtidos em cursos de excelência no exterior [...] **não se pode olvidar ocorrência de procura significativa** [...] por cursos **cuja oferta é considerada insuficiente no País**, a exemplo dos cursos da área de saúde. Portanto, a **facilitação generalizada pode trazer resultados indesejáveis** para o País...”

...Entendimento histórico da revalidação como ato administrativo do Estado brasileiro...

... Os entes instados a promover a revalidação **não podem tratar o assunto como mera faculdade ou direito**, de exercício discricionário, **muito menos como oportunidade de ampliar fontes de receita...**

... a inclusão das universidades privadas e dos centros universitários em geral no rol de entidades legitimadas a processar os pedidos de revalidação [...] **só faz sentido se for feita com o intento de imprimir celeridade** às decisões do Estado brasileiro...”

Senador Eduardo Azeredo (PSDB/MG)

Relator na CE

29/05/2009



Emenda Sugerida em Parecer ao PLS nº 400/2007, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) do Senado Federal:

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados gratuitamente, observado o prazo definido em lei por universidades e centros universitários, públicos ou privados, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

*Senador Eduardo Azeredo (PSDB/MG),
Relator na CE
29/05/2009*



Considerações

- ✓ Revalidação de diplomas é tema de discussão na Andifes, porém PLS 400/2007 ainda **não foi debatido de modo central pelo colegiado** da entidade, composto por dirigentes de 58 Instituições Federais de Ensino Superior. **Carece, portanto, de deliberação colegiada** neste foro

- ✓ **Temática da revalidação de diplomas é constante nos debates internos** da entidade, marcada por pluralismo de idéias e consonância quanto ao papel central do Estado frente às demandas da Educação Brasileira. Atualmente, **experiências estão sendo desenvolvidas** e objetivam institucionalizar a validação de diplomas emitidos por instituições universitárias de outras nações



Considerações

- ✓ **Audiência Pública servirá como momento de coleta de informações** a fim de subsidiar debate institucional do PLS 400/2007 em futura deliberação da Andifes sobre o Projeto de Lei do Senado

- ✓ Contudo, alguns **aspectos essenciais podem ser observados** quanto à proposição que objetiva alterar § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394/96, **muitos já expressos em Parecer** expedido pela CE do Senado Federal



Questões para Reflexão

- ✓ Necessidade de **dar maior celeridade à revalidação é fato. Entretanto, é vital primar pela qualidade inalienável ao processo de revalidação** de diplomas no Brasil, seja por instituições públicas ou privadas. **Supostas morosidades** constituem, por vezes e em verdade, os **prazos inevitáveis a fim de garantir segurança indispensável à revalidação de diplomas**
- ✓ PLS 400/2007, se aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Executivo, **enseja discussão sobre regulamentação pertinente** à nova atribuição permitida às instituições privadas, com impacto na demanda hoje destinada às universidades públicas
- ✓ Do mesmo modo, se aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Executivo, PLS 400/2007 **incita debate acerca da ampliação dos mecanismos de controle e fiscalização** sobre o processo de revalidação de diplomas



Questões para Reflexão

- ✓ Ainda, se aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Executivo, PLS 400/2007 **também refletirá**, assim como toda a temática da revalidação reflete, **em questões como a da Autonomia Universitária**, tópico urgente no sistema universitário público brasileiro e temática entre as centrais no **Plano de Trabalho 2009/2010 da Andifes**
- ✓ **Setor educacional privado merece respeito**, sendo parceiro quanto ao desenvolvimento do Brasil. Contudo, **exemplos em nosso passado recente** de delegação a entes privados de missões próprias a entes públicos, **em diversos campos de atuação**, induzem à **ampliação do debate** sobre propostas como a do PLS 400/2007



Encaminhamentos à Andifes

- ✓ Direcionamento do PLS 400/2007 para **discussão e deliberação do pleno** da entidade, com o intuito de estabelecer posicionamento oficial a respeito do Projeto de Lei do Senado
- ✓ Abertura para **interlocução e diálogo** com representantes do Congresso Nacional, Governo Federal, Conselho Nacional de Educação, Entidades representativas do setor privado da Educação Superior, assim como Movimento Estudantil e sociedade, sobre PLS 400/2007
- ✓ **Comunicação destinada** à CE do Senado Federal, assim como aos parlamentares das duas Casas Legislativas do Congresso Nacional, ao Ministério da Educação, ao Conselho Nacional de Educação e à Presidência da República **acerca do entendimento da Andifes** a respeito do PLS 400/2007
- ✓ **Publicização** de deliberação do colegiado da Andifes sobre PLS 400/2007 **perante sociedade brasileira**



Muito Obrigada!

Reitora Ana Dayse Rezende Dorea

Universidade Federal de Alagoas

1ª Vice-Presidente da Andifes

**Associação Nacional dos Dirigentes das
Instituições Federais de Ensino Superior**

**SCS, Quadra 01, Bloco K, Ed. Denasa
nº 30, 8º Andar Brasília – DF – 70398-900**

Site: www.andifes.org.br

Fone: (61) 3321 6341